

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA Nº 023/2024-A
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
16/07/2024 (TERÇA-FEIRA) - 17:00 HORAS

1 - 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 070/2024 - PREFEITO MUNICIPAL** - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 103.800,98 (cento e três mil, oitocentos reais e noventa e oito centavos), e dá outras providências. Processo nº 16508.

2 - 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 071/2024 - PREFEITO MUNICIPAL** - Altera a Lei Municipal nº 5.423, de 31 de agosto de 2020 e dá outras providências. Processo nº 16509.

3 - 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 072/2024 - PREFEITO MUNICIPAL** - Alteração do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.537, de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre a contrapartida relativa a construção de empreendimentos imobiliários, no âmbito do Município de Rio Claro e dá outras providências. **EMENDA EM SEPARADO DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU.** Processo nº 16510.

4 - 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 073/2024-A - PREFEITO MUNICIPAL** - Altera Artigos da Lei Municipal nº 3.496, de 16 de dezembro de 2004, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEAS. Processo nº 16511.

5 - 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 074/2024 - PREFEITO MUNICIPAL** - Altera o Inciso III do Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.451, de 25 de janeiro de 2013. Processo nº 16513.

+++++

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 070/2024

PROCESSO Nº 16508

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 103.800,98 (cento e três mil, oitocentos reais e noventa e oito centavos), e dá outras providências).

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor de **R\$ 103.800,98 (cento e três mil, oitocentos reais e noventa e oito centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11 - 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.03.08.244.4002.XXXX.3390.30 (XXXX) - Estruturação SUAS - P.S.B.	R\$ 53.800,98
11.03.08.244.4002.XXXX.3390.39 (XXXX) - Estruturação SUAS - P.S.B.	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 103.800,98

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Especiais de que tratam o artigo anterior, serão integralmente cobertos por Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2023 de **Recursos Vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social com o Governo Federal** de acordo com art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo.

I - Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2023	
Superávit Financeiro Disponível (FMAS)	R\$ 103.800,98
TOTAL	R\$ 103.800,98

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do Exercício de 2024, nos mesmos termos e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 14 votos favoráveis em 1ª Discussão na Sessão Extraordinária do dia 15/07/2024 - Maioria Absoluta.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 071/2024

PROCESSO Nº 16509

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI

(Altera a Lei Municipal nº 5.423, de 31 de agosto de 2020 e dá outras providências).

Artigo 1º - Acrescenta o Artigo 3º na Lei nº 5.423, de 31/08/2020 com
a seguinte redação:

“Artigo 3º - Fica desafetada da destinação originária e transferida para
a categoria de bem dominial do Município, a área descrita no Artigo 1º”.

Artigo 2º - Os demais artigos serão renumerados.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 15 votos favoráveis em 1ª Discussão na Sessão Extraordinária do dia 15/07/2024
- 2/3.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 072/2024

PROCESSO Nº 16510

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI

(Alteração do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.537, de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre a contrapartida relativa a construção de empreendimentos imobiliários, no âmbito do Município de Rio Claro e dá outras providências).

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.537, de 29 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O pagamento de contrapartida, para fins de mitigação do impacto de vizinhança, quando da aprovação de empreendimentos urbanos, deverá ser aplicado em seu entorno, exclusivamente em obras de infraestrutura, equipamentos públicos de saúde e educação, bem como em melhorias do sistema de tratamento e abastecimento de água do Município, na prevenção e controle das perdas hídricas, ou ainda em estruturas e equipamentos de gestão de resíduos sólidos”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 14 votos favoráveis e 01 contrário em 1ª Discussão na Sessão Extraordinária do dia 15/07/2024 - 2/3.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei 72/2024.

Acrescenta a expressão "... caput do..." no Artigo 1º do Projeto de Lei 72/2024, sendo mantido o restante da redação do mesmo, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.537, de 29 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O pagamento... de resíduos sólidos."

Rio Claro, 15 de julho de 2024.



José Júlio Lopes de Abreu

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 073/2024-A

PROCESSO Nº 16511

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO

(Altera Artigos da Lei Municipal nº 3.496, de 16 de dezembro de 2004, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEAS).

Art. 1º - O inciso V do Art. 3º da Lei Municipal nº 3.496/2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

V - A Organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 anos.”

Art. 2º - O “caput” do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.496/2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - O COMSEAS será composto por no mínimo 25 (vinte e cinco) conselheiros (as), ”

Art. 3º - O Parágrafo Primeiro do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.496/2004, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - A representação do Governo Municipal, será composta por representantes das seguintes Secretarias e Órgãos Municipais afins ao tema da Segurança Alimentar:

Um (1) Representante da Secretaria Municipal de Governo;
Um (1) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente;
Um (1) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
Um (1) Representante da Secretaria /Fundação Municipal de Saúde;
Um (1) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um (1) Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil;
Um (1) Representante do Fundo Social de Solidariedade;
Um (1) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Um (1) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura.”

Art. 4º - O Parágrafo 8º do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.496/2004, passa a ter a seguinte redação:

“§ 8º - O COMSEAS será presidido por um (a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, eleitos entre seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução.”

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 14 votos favoráveis em 1ª Discussão na Sessão Extraordinária do dia 15/07/2024 - Maioria Absoluta.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 074/2024

PROCESSO Nº 16513

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI

(Altera o Inciso III do Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.451, de 25 de janeiro de 2013).

Art. 1º - O Inciso III do Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.451, de 25 de janeiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

III - Órgãos da Secretaria Municipal de Justiça;

(...)”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 15 votos favoráveis em 1ª Discussão na Sessão Extraordinária do dia 15/07/2024 - 2/3.